

TABELA 3		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
		ORGAO 15.57 - DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP			
CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L		S U B P R O G R A M A S	
CODIGO				03.07.021	
ESPECIFICACAO					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.060.000.000	2.060.000.000		
T O T A L		2.060.000.000	2.060.000.000		

DECRETO N.º 22.347, DE 7 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.178.500.000,00 (oito bilhões, cento e setenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 8.228.500.000,00 (oito bilhões, duzentos e vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
15.40 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
4.3.1.1 AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL				8.178.500.000	
		SUB-TOTAL		8.178.500.000	
		T O T A L		8.178.500.000	
PROJETOS					
09.10.055.1.309		CORRENTES		CAPITAL	
09.10.055.1.309		0		20.000.000	
09.54.296.1.119		0		347.000.000	
09.54.296.1.119		0		215.000.000	
09.54.297.1.120		0		55.000.000	
09.54.297.1.120		0		50.000.000	
09.59.296.1.319		0		6.000.000.000	
09.59.296.1.319		0		1.000.000	
09.59.297.1.121		0		100.000.000	
09.59.297.1.121		0		830.000.000	
13.54.458.7.121		0		50.000.000	
13.54.458.7.121		0		6.000.000.000	
13.76.448.7.124		0		1.000.000	
13.76.448.7.124		0		100.000.000	
13.77.455.7.126		0		100.000.000	
13.77.455.7.126		0		830.000.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE	0	541.300.000	541.300.000
09.54.296.8.198	0	19.200.000	19.200.000
ATIVIDADES DO DAEE	0	19.200.000	19.200.000
09.59.296.8.200	0	19.200.000	19.200.000
TOTAL	0	8.178.500.000	8.178.500.000

15.56 DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES			8.228.500.000
	SUB-TOTAL		8.228.500.000
	T O T A L		8.228.500.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ESTUDOS E PESQUISAS HIDRAULICAS	0	20.000.000	20.000.000
09.10.055.1.309	0	20.000.000	20.000.000
PLANEJ. ADMIN. RECURSOS HIDRICOS INTERIO	0	397.000.000	397.000.000
09.54.296.1.310	0	397.000.000	397.000.000
REGULARIZACAO CURSOS DAGUA NO INTERIO	0	215.000.000	215.000.000
09.54.297.1.149	0	215.000.000	215.000.000
PLANEJ. ADM. REC. HIDR. AREA METROP.	0	55.000.000	55.000.000
09.59.296.1.312	0	55.000.000	55.000.000
REG. CURSOS DAGUA REG METROPOLITANA	0	50.000.000	50.000.000
09.59.297.1.159	0	50.000.000	50.000.000
OBRAS DO RIO TANAMUATEI	0	6.000.000.000	6.000.000.000
13.54.458.1.154	0	6.000.000.000	6.000.000.000
SANEAMENTO BASICO SUPLETIVO	0	1.000.000	1.000.000
13.76.448.1.313	0	1.000.000	1.000.000
CONDAITE A EROSAO	0	100.000.000	100.000.000
13.77.455.1.165	0	100.000.000	100.000.000
VALO GRANDE	0	830.000.000	830.000.000
13.77.459.1.147	0	830.000.000	830.000.000

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
ATIVIDADES		CORRENTES		CAPITAL	
09.54.296.2.207		0		541.300.000	
DES. PESQ. EST. HIDR. REG. METROPOLITANA		0		19.200.000	
09.59.296.2.209		0		19.200.000	
TOTAL		0		8.228.500.000	

TABELA 2 -		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
15.40 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
4.3.1.1 AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL				8.178.500.000	
		SUB-TOTAL		8.178.500.000	
		T O T A L		8.178.500.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE	0	8.178.500.000	8.178.500.000
09.54.297.8.199	0	8.178.500.000	8.178.500.000
TOTAL	0	8.178.500.000	8.178.500.000

15.56 DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES			50.000.000
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.178.500.000
	SUB-TOTAL		8.228.500.000
	T O T A L		8.228.500.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
IRRIGACAO	0	50.000.000	50.000.000
09.54.296.1.152	0	50.000.000	50.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
GRUPO TAREFA ATEND. AOS MUNICIPIOS GTAM	0	8.178.500.000	8.178.500.000
09.54.297.2.208	0	8.178.500.000	8.178.500.000
TOTAL	0	8.228.500.000	8.228.500.000

TABELA 2 -		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRACAO INDIRETA					
15.56 DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				8.228.500.000	
		T O T A L		8.228.500.000	
		2A. QUOTA		6.695.200.000	
		3A. QUOTA		890.000.000	
		4A. QUOTA		643.300.000	

TABELA 2 -		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRACAO INDIRETA					
15.56 DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				8.228.500.000	
		T O T A L		8.228.500.000	
		2A. QUOTA		8.228.500.000	

TABELA 3		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
		ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L		S U B P R O G R A M A S	
CODIGO				09.10.055 09.54.296 09.54.297	
ESPECIFICACAO					
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	8.228.500.000	20.000.000	938.300.000	215.000.000
T O T A L		8.228.500.000	20.000.000	938.300.000	215.000.000

CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L		S U B P R O G R A M A S	
CODIGO				09.59.296 09.59.297 13.54.458 13.76.448	
ESPECIFICACAO					
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	74.200.000	50.000.000	6.000.000.000	1.000.000
T O T A L		74.200.000	50.000.000	6.000.000.000	1.000.000

CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L		S U B P R O G R A M A S	
CODIGO				13.77.455 13.77.459	
ESPECIFICACAO					
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	100.000.000	830.000.000		
T O T A L		100.000.000	830.000.000		

TABELA 3		REDUCAO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
		ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L		S U B P R O G R A M A S	
CODIGO				09.54.296 09.54.297	
ESPECIFICACAO					
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	50.000.000	50.000.000		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.178.500.000		8.178.500.000	
T O T A L		8.228.500.000	50.000.000	8.178.500.000	

DECRETO N.º 22.348 DE 7 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, e da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983, e

Considerando a necessidade de: ampliação do Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé de Azevedo", de Bauri e do Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto; realização de reformas na Penitenciária Feminina da Capital, Penitenciária do Estado, na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté e no Manicômio Judiciário; construção dos Presídios de Santos e Campinas, e implantação do Instituto de Classificação e Triagem;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.219.000.000,00 (sete bilhões, duzentos e dezenove milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda